Iúna/ES, 13 de fevereiro de 2026.

OF. PMI/SMG Nº 047/2026

AO
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO
SR. SAMUEL ALVES DA SILVA

Assunto: Solicitação de análise e adoção de trâmites para abertura de Procedimento Auxiliar de Credenciamento – Leiloeiros Oficiais

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a análise técnica e a adoção dos trâmites necessários à abertura de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, na forma do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 093/2023, que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito da Administração Pública Municipal.

1. Do Objeto

Contratação, por meio de Chamamento Público para Credenciamento, de Leiloeiros Oficiais do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de realizar a alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Iúna/ES.

2. Da Justificativa

A gestão adequada do patrimônio público constitui finalidade essencial da

2026-XDMSGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2026 10:45 PÁGINA 1 / 6

Administração Municipal, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, sendo necessária a alienação contínua de bens móveis considerados inservíveis e de bens imóveis dominicais que não atendam a interesse público específico.

A alienação desses bens possibilita a captação de recursos financeiros para a aplicação em políticas públicas, investimentos em infraestrutura e melhoria dos serviços essenciais, além de promover a racionalização, otimização e adequada gestão do patrimônio municipal, evitando custos de manutenção de bens ociosos ou antieconômicos.

Considerando que a baixa de bens móveis é um processo contínuo e recorrente, gerando volume constante de bens inservíveis oriundos de diversos órgãos da Administração Municipal, e que a alienação de bens imóveis ocorre de forma periódica, verifica-se que a seleção de um único fornecedor por meio de procedimento competitivo tradicional mostra-se inviável ou ineficaz.

Dessa forma, a habilitação de múltiplos leiloeiros oficiais, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, revela-se a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior capilaridade operacional, celeridade na realização dos leilões, ampliação da competitividade entre interessados e atendimento mais eficiente ao interesse público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 093/2023.

3. Da Modalidade

Procedimento Auxiliar de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 093/2023.

2026-XDMSGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2026 10:45 PÁGINA 2 / 6

4. Das Especificações Básicas dos Serviços

Os leiloeiros credenciados deverão, dentre outras obrigações:

- Prestar serviços profissionais especializados de leiloeiro oficial;
- Promover a publicação e ampla divulgação dos leilões;
- Reproduzir e distribuir listas de ofertas aos interessados;
- Realizar publicações do resumo do edital em jornal de grande circulação estadual;
- Disponibilizar sistema informatizado com site online 24h;
- Elaborar relatórios de arrematação e registros dos lotes;
- Promover cobertura do evento com fotos e filmagens;
- Confeccionar catálogos e materiais impressos;
- Realizar acompanhamento e prestação de contas;
- Manter equipe para entrega dos bens arrematados;
- Apresentar prestação de contas detalhada à Secretaria Municipal de Gestão;
- Garantir que nenhum bem seja liberado sem autorização da Prefeitura Municipal.

5. Das Obrigações do Leiloeiro

O leiloeiro credenciado deverá cumprir todas as obrigações técnicas, administrativas e legais previstas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando à: execução adequada dos serviços, observância das normas legais, manutenção de sigilo, prestação de esclarecimentos, correção de falhas, ressarcimento de danos, ampla divulgação dos leilões e fornecimento de relatórios e documentação pertinente.

6. Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o término de cada leilão, contendo identificação dos arrematantes, valores, lotes e demais informações pertinentes.

2026-XDMSGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2026 10:45 PÁGINA 3 / 6

7. Da Vigência Contratual

O contrato de cada leiloeiro terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo celebrado para a execução de 01 (um) leilão por convocação, observada a sistemática de rodízio e classificação prevista no edital de credenciamento.

8. Remuneração

O leiloeiro credenciado será remunerado com comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, paga exclusivamente pelo arrematante, não havendo qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal.

9. Do critério de classificação e convocação dos credenciados

O critério de classificação e convocação dos leiloeiros credenciados será realizado por sorteio para cada leilão a ser executado, assegurando isonomia, transparência e alternância entre os credenciados, nos termos a serem definidos no edital de chamamento público.

10. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do procedimento de credenciamento e eventuais contratações dele oriundas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha: 0000055
- Fonte: 172000000000

Ressalte-se que não haverá ônus financeiro direto para a Administração quanto à remuneração dos leiloeiros, uma vez que a comissão será paga exclusivamente pelos arrematantes.

2026-XDMSGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2026 10:45 PÁGINA 4 / 6

11. Dos agentes fiscalizadores e gestor da contratação

Para atuar como Agentes Fiscalizadores da Contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indicam-se os seguintes servidores:

- Titular: ROGÉRIO SOUZA DE PAULA - matrícula nº 030355
- Suplente: SILVANI APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA - matrícula nº 303568

Para atuar na Gestão do Contrato indico o Sr. THIAGO GOMES DA SILVA - matrícula nº 308866.

Os agentes fiscalizadores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de controle interno e externo.

Diante do exposto, encaminho os autos para análise e posterior providências.

Atenciosamente,

--assinado digitalmente--
ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

2026-XDMSGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2026 10:45 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO
GABSEMG - SEMG - PMIUNA
assinado em 13/02/2026 10:45:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/02/2026 10:45:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBSON GONÇALVES DA SILVA (SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO - GABSEMG - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XDMSGC